

RELATÓRIO ANUAL DE QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

CASAN - COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO

SAA DE TURVO - AGÊNCIA DE TURVO

CNPJ: 82.508.433/0117-47

Responsável legal: Diretor Presidente – Valter José Gallina

Estas informações complementares sobre a qualidade da água distribuída e demais serviços disponíveis a comunidade por esta agência também podem ser encontradas no endereço eletrônico www.casan.com.br e nos endereços abaixo mencionados.

- **Agência de Turvo:** Rua Rui Barbosa, 2346, Cidade Alta - CEP: 88930-000 - Turvo-SC - Telefone: (48) 3525 0513
- **Laboratório de Controle de Qualidade:** Rodovia Antonio Just, s/n – Bairro Universitário, CEP 88806-005, Criciúma – SC
Telefone/Fax: (48) 3437-8165

Caro cliente, a água disponibilizada na sua cidade tem como Órgão Fiscalizador a Secretária Municipal da Saúde/ Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, localizado no endereço:

Rua Marcos Rovares, s/nº, Centro, Turvo – SC, Telefone/Fax: (48) 3525 0793

A captação de água bruta é realizada no Rio Amola Faca, manancial que pertence a Bacia Hidrográfica do Rio Araranguá, com nascentes no município de Timbé do Sul. O rio sofreu perdas significativas nas matas ciliares, devido principalmente a intensa atividade agrícola que se desenvolve na região, principalmente culturas de arroz, fumo, milho e feijão, não sendo isento de riscos de contaminação de suas águas.

Possui como particularidade na bacia a atividade intensiva de produção de arroz irrigado, que provoca em épocas de cultivo uma diminuição significativa na vazão deste manancial, além do aumento significativo de turbidez e cor, dificultando a captação e tratamento da água para abastecimento.

De acordo com a Portaria da Fundação de Meio Ambiente-FATMA Nº 024/79 e Resolução CONAMA Nº 357/05, o rio é enquadrado como Classe 02 (águas destinadas ao abastecimento para consumo humano após tratamento convencional).

Monitoramentos dos parâmetros realizados periodicamente, inclusive agrotóxicos, comprovam que a qualidade da água se enquadra na classe apropriada para ser tratada e destinada ao consumo humano.

O órgão responsável pelo monitoramento da qualidade da água deste manancial é a FATMA- Coordenadoria de Desenvolvimento Ambiental – Criciúma - Rua: Melvin Jones, 123, Comerciário - CEP: 88.802-230 –Criciúma -SC

TRATAMENTO APLICADO NA ÁGUA DISTRIBUÍDA

O processo de tratamento aplicado para potabilização da água distribuída na região urbana do município de Turvo , consiste de uma Estação de Tratamento de Água tipo compacta metálica fechada, com capacidade nominal de 15 L/s, que contém etapas de clarificação e de tratamento final, sendo que o sistema de abastecimento de água possui as seguintes etapas:



1. Captação e recalque da água do manancial:

Processo no qual ocorre a tomada de água no manancial e a condução através de bombeamento e adutora até a ETA.

2. Clarificação (coagulação, floculação, decantação e filtração):

Processo onde ocorre a eliminação de particulados, matéria orgânica e outras impurezas da água, através da adição do produto químico sulfato de alumínio, o qual reage, aglomerando impurezas (flocos) que decantam em tanques projetados para esta finalidade. Posteriormente a água é filtrada em leitos de areia para remoção final dos flocos remanescentes das etapas anteriores.

3. Tratamento final (desinfecção, fluoretação e correção de pH):

A partir desta etapa a água está apta para consumo. As finalidades principais deste processo são: desinfecção química através da adição de cloro para controle bacteriológico, correção da acidez com aplicação de alcalinizante e adição de flúor para prevenção contra a cárie dentária.

4. Reservação e Distribuição:

Após tratamento a água é armazenada em um reservatório de 200m³ e distribuída por gravidade através de redes à população urbana do município.

Resumo Anual da Qualidade da Água Distribuída - 2014						
TURVO						
Meses/Ano	Parâmetros	Cloro Residual	Cor Aparente	Turbidez	Coliformes Totais	E. Coli
nov-13	Nº de análises realizadas	17	10	17	17	17
	Nº de análises fora do padrão	0	0	0	1	0
	Nº de análises em conformidade	17	10	17	16	17
dez-13	Nº de análises realizadas	17	10	17	17	17
	Nº de análises fora do padrão	0	2	4	1	0
	Nº de análises em conformidade	17	8	13	16	17
jan-14	Nº de análises realizadas	16	10	16	16	16
	Nº de análises fora do padrão	0	0	0	1	0
	Nº de análises em conformidade	16	10	16	15	16
fev-14	Nº de análises realizadas	13	10	13	13	13
	Nº de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	Nº de análises em conformidade	13	10	13	13	13
mar-14	Nº de análises realizadas	13	10	13	13	13
	Nº de análises fora do padrão	0	1	2	0	0
	Nº de análises em conformidade	13	9	11	13	13
abr-14	Nº de análises realizadas	16	10	16	16	16
	Nº de análises fora do padrão	0	2	2	1	0
	Nº de análises em conformidade	16	8	14	15	16
mai-14	Nº de análises realizadas	13	10	13	13	13
	Nº de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	Nº de análises em conformidade	13	10	13	13	13
jun-14	Nº de análises realizadas	13	10	13	13	13
	Nº de análises fora do padrão	0	1	1	0	0
	Nº de análises em conformidade	13	9	12	13	13
jul-14	Nº de análises realizadas	13	10	13	13	13
	Nº de análises fora do padrão	0	1	1	0	0
	Nº de análises em conformidade	13	9	12	13	13
ago-14	Nº de análises realizadas	13	10	13	13	13
	Nº de análises fora do padrão	0	0	0	0	0
	Nº de análises em conformidade	13	10	13	13	13
set-14	Nº de análises realizadas	13	10	13	13	13
	Nº de análises fora do padrão	0	5	4	0	0
	Nº de análises em conformidade	13	5	9	13	13
out-14	Nº de análises realizadas	13	10	13	13	13
	Nº de análises fora do padrão	0	0	1	0	0
	Nº de análises em conformidade	13	10	12	13	13
Nº de análises exigidas pela Portaria 2914 de 12 de dezembro de 2011 do Ministério da Saúde		13	10	13	13	13
VMP – Valores Máximo Permissíveis pela Portaria 2914/11		0,2 a 5,0 mg/L Cl ₂	Até 15,0 uH	Até 5,0 NTU	1 amostra fora do padrão	Ausência em 100mL em 100% das amostras

Além dos parâmetros apresentados na tabela acima, a CASAN controla parâmetros relacionados às substâncias inorgânicas, orgânicos, agrotóxicos e produtos secundários da desinfecção, estabelecidos pela Portaria 2914/2011 do Ministério da Saúde, sendo que no período, todos os resultados, atenderam as legislações vigentes, exceto o parâmetro alumínio, porém medidas operacionais estão sendo estudadas para a correção do problema.

OBS: Os síndicos ou Administradores de Condomínios deverão divulgar o presente Relatório Anual aos condôminos (Artigo 7º do Decreto 5440/2005).

Significados dos Parâmetros:

Cloro: Agente químico utilizado para eliminar microorganismos.
Cor aparente: Indica presença de substâncias dissolvidas que deterioram a qualidade estética da água.
Turbidez: Indica presença de partículas em suspensão na água.
Coliformes Totais: Microorganismos cuja presença na água não necessariamente representa problemas para a saúde.
E. Coli: Microorganismo indicador de poluição fecal.

Procedimento padrão:

Consiste nos ajustes técnicos nos processos de dosagens dos agentes químicos e na remoção da água em desconformidade da rede de distribuição.

Lei 8078/1990 – Código de Defesa do Consumidor

Art. 6º – São direitos básicos do consumidor:

Inciso III: a informação adequada e clara sobre os diferentes produtos e serviços, com especificação correta de quantidade, características, composição, qualidade e preço, bem como sobre os riscos que apresentem.

Art. 31 – A oferta e apresentação de produtos e serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

“Cabe a CASAN operar, manter e exercer o controle de qualidade da água dos sistemas de abastecimento sob sua responsabilidade, obedecendo aos arts. 13º e 14º da Portaria 2914/2011 do MS.”